



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

19.10.2017

PARECER nº 101/2017

AS 08:46 Horas

Processo nº 113/2017

Ass.: *[assinatura]*

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 89/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA E TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA E PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E/OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL VINCULADAS AO SUAS.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação temporária de 02 (dois) profissionais de nível superior da área de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e, 01 (um) profissional de nível médio preferencialmente com experiência em atividades de mobilização social e/ou cursando ensino superior na área social vinculadas ao SUAS.

Os referidos profissionais a serem contratados objetiva atender ao Plano de Ação do Programa ACESSUAS, do Conselho Nacional de Assistência Social, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação, uma vez, por até igual período.

Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, bem como, também, da **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA E TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA E PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO**

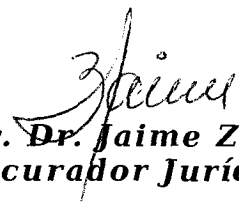


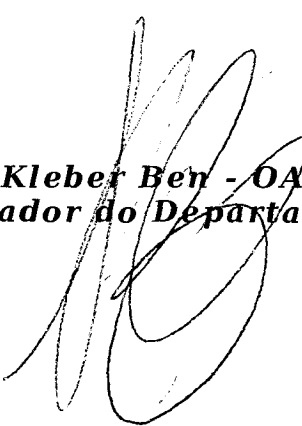
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**SOCIAL E/OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA
SOCIAL VINCULADAS AO SUAS, apresenta condições
regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezenove dias do
mês de junho do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico